

# VALORES ESTIMADOS DOS TRIBUTOS E DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS / BA

DECRETO Nº 10.634 DE 22/02/2021

<b>COMBUSTÍVEIS</b>	<b>VALOR MÉDIO REGIONAL NO PRODUTOR/ IMPORTADOR</b>	<b>PREÇO REFERÊNCIA ICMS - PMPF</b>	<b>VALOR ESTIMADO DE ICMS</b>	<b>PIS / PASEP COFINS / CIDE</b>
<b>GASOLINA COMUM*</b>	R\$ <b>R\$ 3,7649</b>	R\$ <b>R\$ -</b>	R\$ <b>R\$ 1,4700</b>	R\$ <b>R\$ 0,6870</b>
<b>GASOLINA ADITIVADA*</b>	R\$ <b>R\$ 3,7649</b>	R\$ <b>R\$ -</b>	R\$ <b>R\$ 1,4700</b>	R\$ <b>R\$ 0,6870</b>
<b>ETANOL</b>	R\$ <b>R\$ 2,7572</b>	R\$ <b>R\$ 4,5900</b>	R\$ <b>R\$ 0,5903</b>	R\$ <b>R\$ 0,2418</b>
<b>DIESEL S10*</b>	R\$ <b>R\$ 4,2538</b>	R\$ <b>R\$ -</b>	R\$ <b>R\$ 1,1200</b>	R\$ <b>R\$ 0,3230</b>
<b>DIESEL S500*</b>	R\$ <b>R\$ 4,1939</b>	R\$ <b>R\$ -</b>	R\$ <b>R\$ 1,1200</b>	R\$ <b>R\$ 0,3230</b>
<b>GNV</b>	R\$ <b>R\$ 2,3408</b>	R\$ <b>R\$ 3,6940</b>	R\$ <b>R\$ 0,4433</b>	R\$ <b>R\$ 0,2386</b>

\*VALOR CONSIDERANDO A MISTURA COM BIOCOMBUSTÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO.

OS VALORES SUJEITAM-SE À PERIODICIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.

**Premissas:**

GASOLINA A - PREÇO MÉDIO DO NORDESTE - PREÇO DE 10/03 a 16/03/2025 (Menos as parcelas relativas ao PIS/PASEP, COFINS e CIDE)

S500 A - PREÇO MÉDIO DO NORDESTE - PREÇO DE 10/03 a 16/03/2025 (Menos as parcelas relativas ao PIS/PASEP, COFINS e CIDE)

S10 A - PREÇO MÉDIO DO NORDESTE - PREÇO DE 10/03 A 16/03/2025 (Menos as parcelas relativas ao PIS/PASEP, COFINS e CIDE)

B100 - PREÇO MÉDIO DO NORDESTE - PREÇO DE 10/03 A 16/03/2025.

INDICADOR SEMANAL DO ETANOL ANIDRO CEPEA/ESALQ - SÃO PAULO - PREÇO DE 17/03 A 21/03/2025 (Sem frete, sem ICMS e sem PIS/Cofins)

INDICADOR SEMANAL DO ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL CEPEA/ESALQ - SÃO PAULO - PREÇO DE 17/03 A 21/03/2025 (Sem frete, sem ICMS e sem PIS/Cofins)

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para o etanol hidratado a partir de 16 de MARÇO de 2025.

Percentual da mistura do B100 sobre o diesel com 14% a partir de 01 de Março de 2024.

Diesel Monofásia conforme Convênio ICMS 199 2022 a partir de 01/05/23

Gasolina monofásia conforme Convênio ICMS Nº 11 DE 28/03/2023 a partir de 01/06/23